



# Município de Tabai

## Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº. 1.706/2018

DE 05 DE JULHO DE 2018.

Certifico que este documento esteve  
Exposto, de acordo com a Lei  
Municipal n.º 265/03, no quadro do  
mural da Câmara de Vereadores  
durante 30 dias, a contar  
de 05.07.18.

  
Rubrica Responsável

Autoriza o Município a receber doação de terras de propriedade de Eracema de Oliveira Cardoso, bem como a fazer uso da área como rua e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Tabai autorizado a receber em doação, bem imóvel e direitos a ele relativos, de propriedade de Eracema de Oliveira Cardoso.

Art. 2º - O bem imóvel referido no artigo 1º, bem como direitos a ele relativos, é o seguinte:  
1. Área de Terras - Uma fração de terras, com a área de 1.433,29 m<sup>2</sup>, localizada em seu ponto inicial na Rua João Oduardo Claus e seguindo no sentido Norte com a largura de 12 metros até seu ponto final junto a Rua 28 de dezembro esquina com a Estrada Manoel Ferreira Brandão, inscrita no Cartório do Registro de Imóveis do Município de Taquari, sob nº 17.905, Livro nº 2, de 11.12.08.

Art. 3º - Fica o Município autorizado a fazer uso da área de terras como uma Rua Municipal já que esta conta com infraestrutura para tal finalidade, podendo realizar as obras que ainda se demonstrem necessárias e sendo a área de interesse público para tal já que dá acesso a Unidade Básica de Saúde.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista.

*Tabai, o povo faz o progresso*

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

[www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



# Município de Tabai

## Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 05 de julho de 2018.

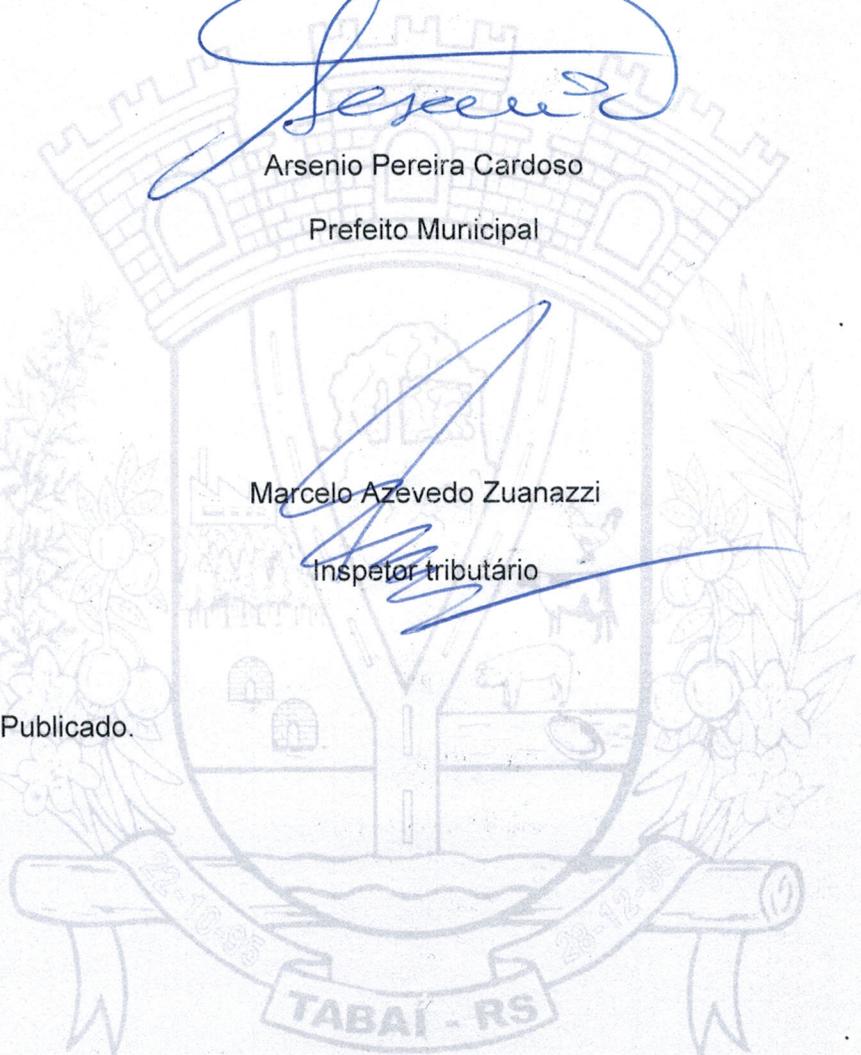
Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal

Marcelo Azevedo Zuanazzi

Inspetor tributário

Registrado e Publicado.



*Tabai, o povo faz o progresso*

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

[www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)

*"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"*



# Município de Tabai

## Estado do Rio Grande do Sul

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Encaminhamos o presente projeto de lei a esta colenda Câmara de Vereadores buscando sua autorização legal para que o município de Tabai receba através de doação pública uma área de terras com área superficial de 1.433,29 m<sup>2</sup>.

Tendo em vista que servirá como rua municipal melhorando o acesso a Unidade Básica de Saúde e que está com sua infraestrutura em fase adiantada, contando com a tubulação para captação de águas pluviais e rede de abastecimento de água potável.

A presente doação se apresenta na sua forma gratuita sem ônus para as partes.

Também aproveitamos o presente projeto para informar que existem proposições de investidores que pretendem depositar confiança e recursos em nosso município e especificamente neste local.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 18 de junho de 2018.

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal

*Tabai, o povo faz o progresso*

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

[www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)

*"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"*